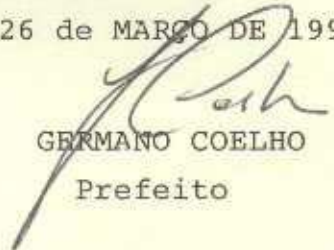




LEI Nº 4885/93

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 26 de MARÇO DE 1993.


GERMANO COELHO
Prefeito



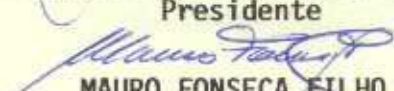
Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de março do ano em curso, o reajuste de trinta e seis por cento (36%) aos servidores inativos e pensionistas.

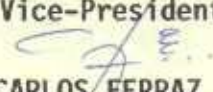
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1993.

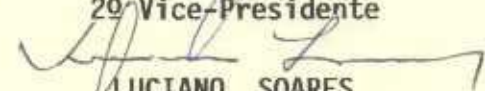
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de março de 1993.


MANOEL SÁTIRO TIMÓTEO NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ
2º Vice-Presidente


LUCIANO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA
2º Secretário